2013 A 2016

LEI Nº 641/2013

Mirante da Serra – RO, 28 de agosto de 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONSOLIDAÇÃO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de consolidação, confissão e parcelamento de dívidas com a Eletrobrás Distribuição Rondônia, correspondente a débitos relacionados com o fornecimento de energia elétrica aos órgãos ligados à Administração Pública Municipal e iluminação pública, referente aos meses de janeiro a maio de 2013, cujo valor atualizado até o dia 04 de julho de 2013, é estimado em R$ 251.464,69 (duzentos e cinqüenta e um e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2° - O pagamento do débito, será efetuado em até sessenta parcelas mensais, reajustadas anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, ou ainda, outro que venha a ser estabelecido em acordo entre as partes, acrescida de juros de até 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Ocorrendo eventual renegociação da dívida, o Poder Executivo poderá rever para mais ou para menos o prazo de pagamento de que trata o *caput*.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, 28 de agosto de 2013

VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL